



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 009/2022

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA
COMISSÃO INTERSETORIAL DE
ELABORAÇÃO,
IMPLEMENTAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO PLANO
DECENAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO
BONFIM-PB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município faz o presente ato.

Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, as quais recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial e interdisciplinar, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

Considerando a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal,
e;

Considerando que o Plano é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo à aprovação do CMDCA,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional e Interdisciplinar para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ambos indicados pelos responsáveis legais dos seguintes órgãos/instituições municipais:

I – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de esporte;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante do CREAS Regional;

VII - 01 (um) representante da Comissão Intersetorial do selo Unicif

VIII - 01 (um) representante do Nuca

Parágrafo único.: O Chefe do Poder Executivo expedirá Portaria Administrativa contendo o nome dos servidores que irão compor a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São José do Bonfim - PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único.: A Comissão elegerá sua diretoria executiva e através de Resolução do CMDCA os demais atos serão regulamentados.

Art. 3º Compete a Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades e estratégias para discussão e elaboração do plano decenal,

bem como, elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no município de São José do Bonfim;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação Municipal referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os dados colhidos nas diversas políticas públicas integrantes do SGD.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II - apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São José do Bonfim-PB será elaborado e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 31 de dezembro de 2022 como prazo máximo.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São José do Bonfim -PB;

Art. 6.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Garantia de Direitos da Criança e do

Adolescente, participantes deste Comitê, deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes, dentro de suas atribuições.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Bonfim – PB, 04 de março de 2022.



Esau Rael Araújo da Silva Nóbrega
Prefeito